



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

**DECRETO Nº 054, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Decreta TURNO ÚNICO no Município de Bandeirante,  
Estado de Santa Catarina, e contém outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso XXXIX, do art. 68, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando a execução orçamentária do Poder Executivo Municipal e a necessidade de implantação de novas políticas e ações visando o equacionamento das contas públicas;

Considerando que o turno único visa o atendimento do interesse público de contenção das despesas públicas sem prejuízo da continuidade da prestação e atendimento dos serviços públicos essenciais;

Considerando o Decreto nº 09, de 05 de abril de 2019, que estabelece horário de funcionamento das repartições públicas do Poder Executivo Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina;

Considerando o § 7º do art. 34, da Lei nº 175, de 10 de março de 2000, no qual a escala de trabalho turno único será automaticamente implantada quando da decretação de turno único nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado TURNO ÚNICO no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina no período de 09 de dezembro de 2019 a 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º De conformidade com o turno único decretado, fica alterado o horário de funcionamento das repartições públicas do Poder Executivo Municipal de Bandeirante, SC, a seguir:

REPARTIÇÃO PÚBLICA/ENDEREÇO/CONTATO	DIA DA SEMANA HORÁRIO DE ATENDIMENTO
<b>Centro Administrativo Municipal</b> Avenida Santo Antônio, sn, Centro fone: (49) 3626.0012 / (49) 3626.0031 / (49) 3626.0032	de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas
<b>Centro de Educação Infantil Nosso Sonho</b> Rua Afonso Oliboni, sn, Centro fone: (49) 3626.0019	de segunda a sexta-feira das 07:15 às 17:45 horas
<b>Escola Municipal Anita Garibaldi</b> Rua Antônio Zucolotto fone: (49) 3626.0005	de segunda a sexta-feira das 07:45 às 11:45 horas das 13:15 às 17:15 horas



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

<b>Escola Municipal Bandeirante</b> SC 492, km 10 fone: (49) 3626.0020	de segunda a sexta-feira das 07:45 às 11:45 horas das 13:15 às 17:15 horas
<b>Biblioteca Municipal Francisca Amorim Nicaretta</b> Rua Afonso Oliboni, sn, Centro fone: (49) 3626.0120	de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas
<b>Centro de Múltiplo Uso Edgar Frohlich</b> Rua João B. Bataglin, sn, Centro fone: sem	de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas
<b>Telecentro Municipal</b> Rua Afonso Oliboni, sn, Centro fone: (49) 3626.0120	de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas
<b>Centro Municipal de Saúde Alfredo Reinaldo Nitsche</b> Avenida Santo Antônio, sn, Centro fone: (49) 3626.0034 / (49) 3626.0110 Celular de Plantão: (49) 99156.2200	de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas das 13:00 às 17:00 horas
<b>Posto de Saúde do Distrito de Prata</b> Rua C, Distrito de Prata fone: sem	terça-feira das 07:30 às 11:30 horas (médico)
	quarta-feira das 07:30 às 11:30 horas (dentista)
	quinta-feira das 07:30 às 11:30 horas (dentista) das 13:00 às 17:00 horas (dentista) das 13:00 às 17:00 horas (médico)
<b>Posto de Saúde da Linha Novo Encantado</b> SC 492, Linha Novo Encantado fone: sem	segunda-feira das 07:30 às 11:30 horas (dentista) das 13:00 às 17:00 horas (dentista)
<b>Centro de Referência de Assistência Social – CRAS</b> Avenida Santo Antônio, sn, Centro fone: (49) 3626.0404	de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas das 13:00 às 17:00 horas
<b>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV</b> Rua 1º de Maio, sn, Centro fone: (49) 99184.6583	de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas das 13:00 às 17:00 horas
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b> Rua Afonso Oliboni, sn, Centro fone: (49) 3626.0428	de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas
<b>Conselho Tutelar</b> Rua Afonso Oliboni, sn, Centro fone: (49) 3626.0428 Celular do Plantão: (49) 99156.2164	de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas

RS



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

<b>Garagem Municipal</b> Rua das Flores, sn, Centro fone: (49) 3626.0014	de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas
--	--

Art. 3º Sem prejuízo ao estabelecido neste Decreto e à continuidade da prestação e atendimento dos serviços públicos essenciais, as Escolas Municipais obedecerão e cumprirão ao preestabelecido no Calendário Escolar do ano de 2019 e o Conselho Tutelar trabalhará os atendimentos de Plantão.

Art. 4º Fica expressamente proibida a realização de horas extras por qualquer servidor público municipal, independentemente da investidura no cargo.

Parágrafo Único. Em casos excepcionais devidamente motivados e com autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal serão autorizadas a realização de serviços fora do horário estabelecido neste Decreto, sendo computadas as horas extras realizadas somente a partir da 8ª (oitava) hora trabalhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 09 de dezembro de 2019.

  
CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal